

社會文化司司長辦公室

第 75/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款、第123/2009號行政命令第一款、十二月十九日第62/94/M號法令第十五條至第十七條，以及經第134/2010號社會文化司司長批示核准的《學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章》第八條第四款的規定，作出本批示。

一、修改經第134/2010號社會文化司司長批示核准的《學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章》第五條如下：

“第五條
申請條件

一、家庭每月平均收入在下表限度內可提出申請：

家庭成員人數	家庭每月平均收入（澳門幣）
1	\$3,750.00
2	\$6,510.00
3	\$9,180.00
4	\$11,330.00
5	\$13,390.00
6	\$14,900.00
7	\$16,410.00
8人或以上	\$17,940.00

二、.....”

二、修改經第134/2010號社會文化司司長批示核准的《學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章》第八條如下：

“第八條
津貼金額

一、.....

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 75/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, dos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, e do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento para a concessão de subsídios para pagamento de propinas de alimentação e de aquisição de material escolar, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O artigo 5.º do Regulamento para a concessão de subsídios para pagamento de propinas de alimentação e de aquisição de material escolar, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Condições da candidatura

1. Podem candidatar-se aqueles cujo rendimento médio mensal do agregado familiar se enquadre nos limites fixados na lista abaixo indicada:

Número de membros do agregado familiar	Rendimento médio mensal do agregado familiar (em Patacas)
1	\$ 3 750,00
2	\$ 6 510,00
3	\$ 9 180,00
4	\$ 11 330,00
5	\$ 13 390,00
6	\$ 14 900,00
7	\$ 16 410,00
8 ou mais membros	\$ 17 940,00

2.».

2. O artigo 8.º do Regulamento para a concessão de subsídios para pagamento de propinas de alimentação e de aquisição de material escolar, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Montante dos subsídios

1.

(一)

1)

(二)

2)

二、膳食津貼金額如下表：

2. O montante do subsídio de alimentação a conceder é o seguinte:

教育階段	金額 (澳門幣)
幼兒教育及小學教育	\$2,100.00
中學教育	\$2,200.00

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 2 100,00
Ensino secundário	\$ 2 200,00

三、學習用品津貼金額如下表：

3. O montante do subsídio para aquisição de material escolar a conceder é o seguinte:

教育階段	金額 (澳門幣)
幼兒教育及小學教育	\$1,500.00
中學教育	\$2,000.00

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 1 500,00
Ensino secundário	\$ 2 000,00

四、.....”

4.».

三、本批示第一款自公佈翌日起生效，第二款自二零一一年九月一日起生效。

3. O n.º 1 do presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e o n.º 2 produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

二零一一年四月十九日

19 de Abril de 2011.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*